

ACÓRDÃO Nº 3392/2024 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 026.968/2016-9.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Embargante: Francisco Dario de Sousa Lima (383.602.333-49).
4. Unidade Jurisdicionada: Município de Acopiara-CE.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Bruno de Sousa Oliveira (43291/OAB-CE), representando Francisco Dario de Sousa Lima.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial em que, nesta fase processual, são apreciados embargos de declaração contra o Acórdão 2.083/2024-TCU-2ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, em:

 - 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, rejeitá-los; e
 - 9.2. dar ciência da presente deliberação ao embargante.
10. Ata nº 20/2024 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 11/6/2024 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3392-20/24-2.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz e Antonio Anastasia.
 - 13.2. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral